LEI Nº 2.987, de 26 de setembro de 1995

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça Nair Chaves Coutinho, o logradouro público localizado na confluência das ruas Izolina Lopes de Faria, Dulcinéia Fonseca Ferreira e Geraldo Pereira da Silva, Morro do Engenho, zona 03.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de setembro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal